

CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2024

“AS MELHORES MONTRAS DE NATAL”

CONCELHO DE MATOSINHOS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1ª CLÁUSULA (Âmbito/Organização)

A Câmara Municipal de Matosinhos (adiante designada CMM), em parceria com a AECM – Associação Empresarial do Concelho de Matosinhos (adiante designada AECM), promove a realização do Concurso de Montras de Natal 2024 “As Melhores Montras de Natal” no Concelho de Matosinhos, durante a época natalícia. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o presente concurso.

2ª CLÁUSULA (Objetivo)

Através do presente concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição de decorar as montras com símbolos alusivos ao Natal, potenciando o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local no objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

3ª CLÁUSULA (Prémio)

Os três estabelecimentos com a montra mais votada pelo público receberão prémios nos valores líquidos a seguir indicados:

- 1.º prémio: 1.500 €
- 2.º prémio: 1.000 €
- 3.º prémio: 500 €

4ª CLÁUSULA (Requisitos)

As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que se enquadre na época festiva do Natal, com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento.
- b) Estar devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, desde o dia da inscrição até ao dia 6 de janeiro de 2024, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado, salvo se forem aplicadas restrições legais que obriguem a uma alteração destes mesmos horários.

5ª CLÁUSULA (Critérios de avaliação)

A avaliação das montras será feita em duas fases, sendo a primeira quantitativa e a segunda qualitativa, decorrendo nos moldes a seguir detalhados:

FASE 1 - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA:

Nesta fase, que decorrerá entre 18 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, será determinada a lista das 10 montras mais votadas pelo público, sendo esta lista apurada nos moldes a seguir descritos:

- a) O critério subjacente à determinação das 10 montras será o número de votos obtido através dos sistemas de votação disponíveis - leitura de um QR Code atribuído a cada montra inscrita no concurso ou através do link disponível para esse efeito em <https://www.matosinhosinvest.pt/atividades-economicas/comercio-de-proximidade/matosinhos-presente>.
- b) A votação será sempre associada a um número de telefone, sendo permitido um voto por dia por cada número, entre as 00:01 e as 24:00. O direito de voto renova-se automaticamente às 00:01.
- c) Em caso de empate serão admitidos todos os estabelecimentos que obtenham a mesma pontuação, admitindo-se que, por esta causa, a lista final de montras que passam à Fase 2 possa ultrapassar as 10 montras.

FASE 2 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Nesta fase, que decorrerá após 6 de janeiro, serão avaliadas apenas as montras contidas na lista determinada de acordo com o ponto anterior, sendo esta análise efetuada por um júri constituído por três elementos - dois a designar pela CMM e um a designar pela AECM –presidido pelo representante da AECM.

- a) O júri avaliará qualitativamente as montras de acordo com os seguintes critérios, todos com igual ponderação:
 - Originalidade e Criatividade;
 - Integração do Produto da Loja na Decoração da Montra;
 - Cores, Materiais Utilizados (ecológicos, sustentáveis, ...) e Iluminação;
 - Estética do Conjunto (Harmonia da Imagem).
- b) Os critérios definidos na alínea anterior serão igualmente ponderados.
- c) A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de deliberação referidos no número anterior é a seguinte:
 - 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio Baixo;
 - 3 valores – Médio;
 - 4 valores – Bom;
 - 5 valores – Excelente.

6ª CLÁUSULA (Elegibilidade das candidaturas)

- a) São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, no concelho de Matosinhos, qualquer estabelecimento comercial:

- Aberto ao público, com atividade em funcionamento;
 - Com montras visíveis ao público.
- b) Cada estabelecimento comercial pode submeter a concurso uma ou mais propostas, sendo obrigatória:
- A utilização de elementos decorativos diferenciados para cada montra a concurso;
 - A formalização de uma nova inscrição por cada montra;
 - O incumprimento dos números anteriores será sempre motivo de rejeição liminar.

7ª CLÁUSULA (Candidaturas)

- a) As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia 15 de dezembro de 2024, através do preenchimento do formulário de inscrição, de utilização obrigatória, presente na página <https://www.matosinhosinvest.pt/atividades-economicas/comercio-de-proximidade/matosinhos-presente/montras-de-natal/Formulario-de-Candidatura-Montras-de-Natal-2024>, no qual deve ser anexada uma fotografia da montra a concurso, já com a decoração alusiva ao Natal. A fotografia deverá ser fornecida no formato JPG com as dimensões 1600x900 pixéis.
- b) Cada estabelecimento pode participar com mais de uma montra, sendo para esse efeito necessária a formalização de uma inscrição por cada montra a concurso.
- c) Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para suprirem as incorreções detetadas.
- d) Relativamente à alínea anterior desta cláusula, se a entrega das candidaturas ocorrer no último dia de inscrição os concorrentes serão notificados, no prazo máximo de 3 dias úteis, caso necessário, de modo a suprirem incorreções que sejam detetadas no prazo máximo de 2 dias úteis. Caso, não suprimam as incorreções detetadas dentro deste prazo, as propostas serão rejeitadas liminarmente.
- e) Findo o período de apresentação das candidaturas os concorrentes serão notificados no dia útil seguinte, via e-mail, da aceitação da candidatura, com informação do número de participante e do QR Code que permitirá a votação na sua montra. Este QR Code deverá ser impresso pelos concorrentes e colocado em local visível na montra candidatada.

8ª CLÁUSULA (Visita das montras pelo júri)

- a) Compete ao júri indicado na cláusula 5ª a visita às montras a concurso para verificação de cumprimento dos requisitos de elegibilidade, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.
- b) São excluídas do concurso as montras que não cumpram o estipulado nas cláusulas 4ª e 6ª, bem como as que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.
- c) Compete, igualmente, ao júri deliberar a exclusão das montras por motivo de falta de qualidade, mediante fundamentação adequada.

- d) O júri poderá, para efeito de avaliação das montras a concurso, visitar os participantes sem aviso prévio.
- e) Em caso de empate na votação online caberá ao júri a decisão final, a tomar nos moldes definidos na cláusula 5.ª.

9ª CLÁUSULA (Decisão)

- a) O júri elaborará uma ata com a identificação das candidaturas, votação pública obtida e respetiva fundamentação, sendo que o apuramento final da montra vencedora será efetuado no mês de janeiro de 2025.
- b) A ata será enviada por e-mail a todos os concorrentes para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 3 dias úteis após o envio.

10ª CLÁUSULA (Atribuição de prémios)

- a) O júri elaborará uma ata com a identificação das propostas, votos obtidos, sua pontuação e respetiva fundamentação.
- b) A ata será enviada por e-mail a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 3 dias úteis após o envio.
- c) Findo o prazo de audiência prévia, e na ausência de pronuncia em contrário, o concorrente premiado será contactado pelos serviços competentes, por e-mail, com recibo de entrega da notificação.
- d) A atribuição do prémio será publicitada nos sites institucionais da CMM (www.cm-matosinhos.pt) e da AECM (www.aecm.pt).
- e) O prémio será entregue em momento oficial a especificar pela autarquia, em data a comunicar com a antecedência prévia mínima de 5 dias úteis aos vencedores.

Última atualização - 3 de dezembro de 2024